





caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0236**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **ROGERIO MOURA ARAGAO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0237**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **FELIZARDO BERNARDINO SILVA DE MELO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0238**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **AURILENE DE SOUZA COSTA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0239**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **EVANDRO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0240**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **ROBERTA PEREIRA FERREIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Ato Governamental n.º 0241**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **ALYSSON GUEDES COUTINHO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0242**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **IVANCIA DONATO DE LUNA SOUSA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0243**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **GABRIELLE JOANNE MEDEIROS ARAUJO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0244**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ FELINTO BARBOSA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0245**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **CAROLINE BARROS CAVALCANTE**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0246**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **JUNIA PAULA SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0247**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **MOISÉS DE JESUS HENRIQUE DOS SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental n.º 0248**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**R E S O L V E** nomear **DANIEL DAL BO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.







































































































































n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**RESOLVE** nomear **LUCIANO COSTA DE ASSIS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 14ª Região.

**Ato Governamental n.º 1.218**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**RESOLVE** nomear **LÍBIA NAYANE FERNANDES DE QUEIROGA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 14ª Região.

**Ato Governamental n.º 1.219**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**RESOLVE** nomear **MIKEAS SILVA DE LIMA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 14ª Região.

**Ato Governamental n.º 1.220**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**RESOLVE** nomear **WALTER ALVES DA CRUZ**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 14ª Região.

**Ato Governamental n.º 1.221**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**RESOLVE** nomear **EDILANDRO PORFIRIO NEVES MEDEIROS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 14ª Região.

**Ato Governamental n.º 1.222**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

**RESOLVE** nomear **AUGUSTO DANTAS FILHO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **QUÍMICA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 14ª Região.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

**PORTARIA N.º 003/SESDS, 24 DE JANEIRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

**RESOLVE** nomear como *Gestor do Contrato Administrativo n.º 004/2018*, a servidora **CARMEN LÊDA DE ARAÚJO GAMBARRA**, matrícula n.º 135.563-5.

**PORTARIA N.º 004/2018/SESDS**

**Em 22 de janeiro de 2018.**

**Ementa: Comissão de servidores responsáveis pelo recebimento de coletes balísticos.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

**Considerando** o acordo de cooperação Técnica firmado entre a SENASP e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba;

**Considerando** a necessidade de formar comissão para recebimento do equipamento: **“Coletes Balísticos destinados ao Instituto de Polícia Científica da Paraíba - IPC”.**

**RESOLVE** constituir a Comissão responsável pelo recebimento do equipamento acima elencado, composta pelos seguintes servidores:

- **Luciana Bezerra Von Sziagy, CPF: 805.581.214-72**

- Cargo: Perita Oficial Criminal

- Email: [Lu.bvspb@gmail.com](mailto:Lu.bvspb@gmail.com)

- Telefone: (83) 99987-0059

- **Marcelo Lopes Burity, CPF: 784.610.574-49**

- Cargo: Perito Oficial Criminal

- Email: [marceloburity@hotmail.com](mailto:marceloburity@hotmail.com)


- Telefone: (83) 98895-1487

- **Rulian Fernandes Viana Junior, CPF: 007.509.334-02**

- Cargo: Perito Oficial Criminal

- Email: [rulianjunior@hotmail.com](mailto:rulianjunior@hotmail.com)

- Telefone: (83) 99106-3221

  
Jean Francisco Bezerra Nunes  
Secretário em Exercício

## Secretaria de Estado da Administração

**RESENHA N.º 001/2018**

**EXPEDIENTE DO DIA: 23/01/2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
17026689-3	MARCILIO CIRNE DE SIMAS	160.247-1	Secretaria de Estado da Saúde
17026838-1	JOSÉ ANCHIETA CESAR DE LIMA	128.065-1	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
18000126-4	PAULINO CARNEIRO DE SOUZA	129.757-1	Secretaria de Estado da Educação

**RESENHA N.º 005/2018.**

**EXPEDIENTE DO DIA : 16/01/2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os processos abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17024620-5	177.450-6	BRUNO EMANUEL LIRA DE LIMA	Secretaria de Estado da Educação
18001022-1	89.469-9	BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Educação
18000700-9	93.679-1	EDUARDO JOSE AMARAL RIBEIRO	Secretaria de Estado da Administração

**RESENHA N.º 006/2018.**

**EXPEDIENTE DO DIA : 17/01/2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar n.º 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
16025182-6	MARIA VANDREIA MARQUES DE SANT ANA	175.254-5	SEDH	Secretaria de Estado da Educação
17027329-5	BRUNO EMANUEL LIRA DE LIMA	177.450-6	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
17020935-1	TIAGO AUGUSTO GOMES DE ALMEIDA	175.591-9	SEE	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

**RESENHA N.º 007/2018.**

**EXPEDIENTE DO DIA : 25/01/2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto n.º 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17023794-0	JOSELIA ALVES DE MOURA	149.272-1	SES	Secretaria de Estado da Administração/ Gerência Regional de Perícia Médica 3º Região
17027796-8	FABIO ALMEIDA DE MEDEIROS	148.640-3	SES	Secretaria de Estado da Administração/ Gerência Central de Perícia Médica
18000785-0	EDUARDO JOSE AMARAL RIBEIRO	93.679-1	SEAD	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
18001103-1	FRANCIRALDO FERREIRA DA SILVA	97.049-2	SEAD	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
18001300-9	PEDRO HENRIQUE LEITE DE SA	176.377-6	SEE	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido
18000841-2	EMILIA MARIA RAMOS FORMIGA DA MOTA	148.581-4	SES	Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA
18001298-3	THAMIRIS CRISTINA DOS SANTOS NOBRE	179.309-8	SEE	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

**RESENHA N.º 008/2018.**

**EXPEDIENTE DO DIA : 25/01/2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto n.º 14.167/91, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o Decreto n.º 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os seguintes Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** de servidores:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
18000352-6	FRANCISCO RADGER RAMALHO	020-5	RT	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
18000352-6	BETANIA MARIA CAVALCANTI FEITOSA	007-8	RT	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
18001102-2	FRANCISCO ROSENDO DA SILVA	81.001-1	SEAD	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
18000351-8	MARISA DE LOURDES DOS SANTOS MEDEIROS	127.120-2	SEAD	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
18000699-1	JOSE JOSEILDO VICENTE ESTEVAN LEITE	89.223-8	SEAD	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
18000699-1	ROSANA LUNA DE ALBUQUERQUE	90.634-4	SEAD	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
18001431-5	CARLOS ALFREDO	92.020-7	SEAP	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
18001431-5	SINAL ALVES DE CARVALHO	77.508-8	SEAP	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
18001431-5	MARIA SALOME PEREIRA DA COSTA BARROS	173.102-5	SEAP	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

  
LIVIANA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :031/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 29-01-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	17026943-4	1600061	BEETHOVEN ROTTERDAM DAUDT GOMES E SILVA	0	0	1.302	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18050055-4	1451685	HELDER PEREIRA RAMOS	1.059	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	16008170-0	1787233	JOSE VIEIRA DAMASCENO FILHO	0	0	6.873	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	18050061-9	1355309	SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA FILHO	0	362	0	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	18001281-9	1332121	WALMIR DE FIGUEIREDO SOBRAL	0	182	0	0

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 29-01-2018  
Resenha nº : 039/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18001915-5	1616285	GENITANIA HONORATO GOMES R. BESERRA	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 040/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 29-01-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.SAUDE	18001337-8	1484044	DAMIANA MARIA DOS SANTOS	300	01/10/1988	01/10/1998
SEC.EST.SAUDE	18000954-1	1502964	MARIA MADALENA SAMPAIO SOARES	300	01/10/1988	01/10/1998

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 083

João Pessoa, 10 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

UTB: 037

UPG: 212005200

Portaria nº 084

João Pessoa, 10 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1445952	JOAO BOSCO ANDRADE DA NOBREGA	EEEFM PADRE JERONIMO LAUWEN, SANTA LUZIA	EEEEIFM ARLINDO B DE MORAIS, SANTA LUZIA UTB: 211601100
1725700	SYLVANA NOBREGA DE MEDEIROS	EEEFM PADRE JERONIMO LAUWEN, SANTA LUZIA	EEEEIFM ARLINDO B DE MORAIS, SANTA LUZIA UTB: 211601100
1778218	MARIA VANUZA SEVERIANO ROMA	EEEFM PADRE JERONIMO LAUWEN, SANTA LUZIA	EEEEIFM ARLINDO B DE MORAIS, SANTA LUZIA UTB: 211601100
1588842	FABIVANIA FERREIRA DA SILVA	EEEFM AUZENIR LACERDA, PATOS	ENE DOM EXPEDITO E DE OLIVEIRA, PATOS UTB: 211606100
1294521	JOANA LUCIA ALVES RIBEIRO SOUZA	EEEFM MONSENHOR MANOEL VIEIRA, PATOS	ENE DOM EXPEDITO E DE OLIVEIRA, PATOS UTB: 211606100
1289292	MARIA DE FATIMA MORAIS DE ASSIS	EEEFM DOUTOR DIONISIO DA COSTA, PATOS	EEEFM RIO BRANCO, PATOS UTB: 211600400
1445791	EMMANUEL DA NOBREGA FALCAO	EEEFM DOUTOR DIONISIO DA COSTA, PATOS	EEEFM RIO BRANCO, PATOS UTB: 211600400

Portaria nº 085

João Pessoa, 10 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados, da EEEEFM PADRE JERONIMO LAUWEN, para a EEEIEF COELHO LISBOA, ambas na cidade de Santa Luzia.

MATRICULA	NOME
1179144	MARIA SELMA DA NOBREGA
1447017	LUZIA BRASILIA MEDEIROS DE ASSIS
1725181	PATRICIA DE SOUZA NOBREGA
1433482	MARIA DA CONCEICAO SILVA
1721429	ERICO MEDEIROS VEIGA
1636189	MARIA DAS NEVES MORAIS

UPG: 032

UTB: 211601900

Portaria nº 086

João Pessoa, 10 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados, da EEEEFM RENATO RIBEIRO COUTINHO, para a EEEF BARAO DO ABIAI, ambas na cidade de Alhandra.

MATRICULA	NOME
1733176	JUCILEIDE JULIANA DOS SANTOS
1782967	JUCILEIDE JULIANA DOS SANTOS
1732854	ANDRE SOARES RODRIGUES

UPG: 041

UTB: 211119300

Portaria nº 087

João Pessoa, 10 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1636073	JORGE LUIZ ASSIS PEREIRA	EEEFM CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	ENE MIN JOSE AMERICO ALMEIDA, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE UTB: 211909800
734047	MARIA DO SOCORRO SA E SOUSA DUARTE	EEEFM CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	ENE MIN JOSE AMERICO ALMEIDA, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE UTB: 211909800
1441663	VALDIZA PEREIRA FERNANDES	EEEFM CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	ENE MIN JOSE AMERICO ALMEIDA, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE UTB: 211909800
1441515	JOSE JUDIMACI MARQUES RICARTE	EEEFM PROFESSOR CRISPIM COELHO, CAJAZEIRAS	EEEF DOM MOISES COELHO, CAJAZEIRAS UTB: 211901200
1296019	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	EEEFM PROFESSOR CRISPIM COELHO, CAJAZEIRAS	EEEF DOM MOISES COELHO, CAJAZEIRAS UTB: 211901200

Portaria nº 088

João Pessoa, 10 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1636090	RAIMUNDA GOMES DE SOUSA	EEEFM CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	ENE MIN JOSE AMERICO ALMEIDA, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE UTB: 211909800
1762583	JOELMA DE SOUSA FARIAS	EEEFM DOUTOR ANTONIO FERNANDES MEDEIROS, MALTA	EEEF DEP LEVI O FERREIRA, SAO BENTINHO UTB: 212004100
1724029	MARIA DAS DORES SAMPAIO NOVAES MAYER	EEEFM PROFESSOR CRISPIM COELHO, CAJAZEIRAS	EEEF BENTO TENORIO DE SOUSA, MONTEIRO UTB: 211504400
1636430	IRANDY VIEIRA LINS	EEEFM CRISTIANO CARTAXO, CAJAZEIRAS	EEEFM PROF MANOEL M LIMA, CAJAZEIRAS UTB: 211907900
1135317	MARIA DO SOCORRO SILVA	EEEFM CRISTIANO CARTAXO, CAJAZEIRAS	EEEFM PROF MANOEL M LIMA, CAJAZEIRAS UTB: 211907900
1441299	MARIA AMADOR DE SOUSA ABREU	EEEFM CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	ENE MIN JOSE AMERICO ALMEIDA, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE UTB: 211909800

Portaria nº 089

João Pessoa, 10 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1596926	ARNALDO MENDES LEITE	EEEFM PROFESSORA LILIOSA PAIVA LEITE, CAPITAL	EEEFM COMPOSITOR LUIS RAMALHO, CAPITAL. UTB: 211111000
1290045	KATIA CRISTINA DE LIMA VAZ	EEEFM PAPA PAULO VI, CAPITAL	CENTRO ESTAD EXPERIM DE ENS-APREN SESQUICENTENARIO, CAPITAL. UTB: 211224600
1430564	SANDRA CRISTINA VELOSO LIRA	EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, CAPITAL	CENTRO ESTAD DE LINGUAS, CAPITAL. UTB: 211123700
1740032	GLEDSON LIMA GUIMARAES	ENE PROFESSORA MARIA DO CARMO DE MIRANDA, CAPITAL	CPM ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMOES, CAPITAL. UTB: 211111400
1722620	MARCIO FABLICIO DA SILVA	EEEFM PREFEITO OSVALDO PESSOA, CAPITAL	EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, CAPITAL. UTB: 211104900
1411660	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA C. DE SIQUEIRA	EEEFM PROF URSULA LIANZA, CAPITAL	EEEFM MARIA GENY S TIMOTEU, JOAO PESSOA UTB: 211102700

Portaria nº 090

João Pessoa, 10 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1725289	FRANCISCO TIAGO GUEDES BITU	EEEFM JOSE AMERICO DE ALMEIDA, SAO JOSE DE SEPINHARAS.	EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS, PATOS. UTB: 211602200
1655213	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA	EEEFM AUZENIR LACERDA, PATOS.	EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS, PATOS. UTB: 211602200
1795121	IVANDELSON BERGE SOBRINHO	EEEF DOUTOR MANOEL DANTAS, TEIXEIRA.	EEEFM SEBASTIAO GUEDES DA SILVA, TEIXEIRA. UTB: 211605400
1655582	JOSEANE LEITE FORMIGA	EEEFM LUIS GONZAGA BURITY, INGA.	EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS, PATOS. UTB: 211602200

Portaria nº 092

João Pessoa, 10 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1588494	MANUEL ALVES MARQUES	EEEFM JOSE ROCHA SOBRINHO CEPES BN 1, BANANEIRAS.	ENE PROFESSOR PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA, BANANEIRAS. UTB: 211207300
1725696	ALEXANDRA DA SILVA ANDRADE	EEEFM PEDRO TERTO DA CUNHA, CACIMBAS.	EEEF RODRIGUES DE CARVALHO, ARACAGI. UTB: 211203500
1783653	FABIANA FAUSTO LIMA SILVA	EEEFM GERTRUDES LEITE, DESTERRO.	EEEFM JOAO LEILYS, LIVRAMENTO. UTB: 211314800
1574108	GILVANIA ALVES DE OLIVEIRA	EEEFM ARRUDA CAMARA, POMBAL.	EEEFM FRANCISCO MAIA, JERICO. UTB: 211803200

Portaria nº 093

João Pessoa, 10 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1417355	MARIA FRANCISCA ABRANTES	EEEFM PROFESSOR JOSE BENTO, SANTA HELENA	EEEF ANTONIO FRANCISCO DUARTE, TRIUNFO UTB: 211906700
1732510	FRANCISCO UELISON DA SILVA	EEEFM CRISTIANO CARTAXO, CAJAZEIRAS	EEEF DOM MOISES COELHO, CAJAZEIRAS UTB: 211901200
1415280	LUCIA DE FATIMA DANTAS DE ALMEIDA	EEEFM CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	EEEF COM MANOEL JACOME, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE UTB: 211902000



Portaria nº 094

João Pessoa, 11 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROSEMARY LIRA DANTAS SILVA**, Professor, matrícula nº 179.506-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM OLIVIO PINTO, em João Pessoa, para a EEEF JOAO FAGUNDES OLIVEIRA, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038 UTB: 212202100

Portaria nº 095

João Pessoa, 16 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1360787	LUCIA DE FATIMA ORESTINO FERREIRA	E.E.E.M GAMA E MELO	E.E.E.M MINISTRO ALCIDES VIEIRA CARNEIRO, PRINCESA ISABEL UPG: 031 UTB: 212102600
1368567	JOSEANE ANDRÉ DE LIMA	E.E.E.M GAMA E MELO	E.E.E.M MINISTRO ALCIDES VIEIRA CARNEIRO, PRINCESA ISABEL UPG: 031 UTB: 212102600
1447181	SEBASTIÃO ROGAL COSTA DA SILVA	E.E.E.M GAMA E MELO	E.E.E.M MINISTRO ALCIDES VIEIRA CARNEIRO, PRINCESA ISABEL UPG: 031 UTB: 212102600
1318934	Mª MAISA RAMOS LEITE	E.E.E.M DONA ARLINDA PESSOA	E.E.E.F AMERICA FLORENTINO, JURU UPG: 031 UTB: 212102200
1435019	Mª NAZARÉ T. RAMOS	E.E.E.M DONA ARLINDA PESSOA	E.E.E.F AMERICA FLORENTINO, JURU UPG: 031 UTB: 212102200
1435108	TEREZINHA LOPES DE O. RAMOS	E.E.E.M DONA ARLINDA PESSOA	E.E.E.F AMERICA FLORENTINO, JURU UPG: 031 UTB: 212102200
1435361	DEBORAH GLEINE DE OLIVEIRA LIMA	E.E.E.M DONA ARLINDA PESSOA	E.E.E.F AMERICA FLORENTINO, JURU UPG: 031 UTB: 212102200
1446380	ANTONIETA MARIA DE SOUSA	E.E.E.M DONA ARLINDA PESSOA	E.E.E.F AMERICA FLORENTINO, JURU UPG: 031 UTB: 212102200
1457519	Mª DO SOCORRO BEZERRA JUSTOS	E.E.E.M DONA ARLINDA PESSOA	E.E.E.F AMERICA FLORENTINO, JURU UPG: 031 UTB: 212102200
1575724	RENATO NUNES FERREIRA	E.E.E.M DONA ARLINDA PESSOA	E.E.E.F AMERICA FLORENTINO, JURU UPG: 031 UTB: 212102200
1575741	GILBERTO BEZERRA DA SILVA FILHO	E.E.E.M MIN ALCIDES VIEIRA CARNEIRO	E.E.E.M GAMA E MELO, PRINCESA ISABEL UPG: 031 UTB: 212101000

Portaria nº 096

João Pessoa, 10 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1727966	JOAO PAULO DA SILVA	EEEFM PAPA PAULO VI, CAPITAL.	EEEFM PROFESSOR ANTONIO GOMES, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211113500
1729276	BRUNA QUEIROZ DA SILVA	EEEFM PAPA PAULO VI, CAPITAL.	EEEFM ESCRITOR JOSE LINS DO REGO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211110900
1784021	BRUNA QUEIROZ DA SILVA	EEEFM PAPA PAULO VI, CAPITAL.	EEEFM ESCRITOR JOSE LINS DO REGO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211110900
1439936	EDJONAS ANDRADE CUNHA	EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA, CAPITAL.	EEEF PROFESSOR PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA (EPAC), CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211111700
1729306	PAULA MORENO VIDAL	EEEFM PAPA PAULO VI, CAPITAL.	EEEFM TENENTE LUCENA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211100700
1798201	CAIO LIMA DOS SANTOS	EEEFM PAPA PAULO VI, CAPITAL.	INSTITUTO DOM ADAUTO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211124300
1798537	JOSE DANILO OLIVEIRA DE ARAUJO	EEEM CINEASTA LINDUARTE NORONHA, CAPITAL.	EEEFM DE EJA PROFESSOR GERALDO LAFAYETTE BEZERRA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211125900
1725971	CINTHIA ARAUJO BARBOSA	EEEM CONEGO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, CAPITAL.	EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211104800
1796046	MIRIAN RODRIGUES XAVIER	EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, CAPITAL.	EEEFM PROFESSOR PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA (EPAC), CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211111700

Portaria nº 099

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0028487-2/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM GERTRUDES LEITE, na cidade Desterro.

Portaria nº 100

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0028494-0/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF SILVEIRA DANTAS, na cidade Desterro.

Portaria nº 101

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0028527-6/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF COELHO LISBOA, na cidade de Santa Luzia.

Portaria nº 102

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula

nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0028483-7/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM EZEQUIEL FERNANDES, na cidade Junco do Seridó.

Portaria nº 103

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0028474-7/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF RIO BRANCO, na cidade Junco de Patos.

Portaria nº 104

João Pessoa, 26 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **EMERSON DE OLIVEIRA ANDRADE**, Professor, matrícula n. 1438620, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF IMACULADA CONCEICAO, na cidade de Bayeux.

UPG: 073 UTB: 211114900

Portaria nº 105

João Pessoa, 26 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1440047	JONAS DOS REIS OLIVEIRA	EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, CAPITAL.	EEEFM LUZIA SIMOES BARTOLLINI, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 21111800
1410857	JOANA DARC GOMES DA SILVA	NUCL DE EJA DA UFPB - CAMPUS II, CAPITAL.	EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211104800
1348175	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, CAPITAL.	EEEF FREI MARTINHO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211103400
734110	EDCLEBER RODRIGUES FRAZAO MENDONÇA	EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, CAPITAL.	EEEF ISABEL MARIA DAS NEVES, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211103500
1795911	ALLAN CAVALCANTE LUNA	EEEFM PAPA PAULO VI, CAPITAL.	EEEF DOUTOR JOAO NAVARRO FILHO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211107600
1419633	VALDILENE FREITAS MACHADO MATIAS	EEEF PROFESSOR JOAO JOSE DA COSTA, CAPITAL.	EEEF POETISA VIOLETA FORMIGA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211108800
1839578	VALTER LIMA PIMENTEL	LYCEU PARAIBANO.	EEEF PROFESSORA MARIA GENY DE SOUSA TIMOTEO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211102700

Portaria nº 109

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.0034371-0/2017-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELIZABETE CARVALHO DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 125.821-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF DOMENICA ANDREA MAGLIANO, para a EEEFM LUZIA SIMOES BARTOLLINI, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211111800

Portaria nº 110

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.0032300-8/2017-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JERONIMO RIBEIRO DE SOUZA FILHO**, Regente de Ensino, matrícula nº 951781, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MONSINHOR PEDRO ANISIO BEZERRA DANTAS, para EEEIF GONCALVES DIAS, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211102800

Portaria nº 112

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.0035943-6/2017-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VALDILANE DA SILVA LIMA**, Regente de Ensino, matrícula nº 85.522-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PRESIDENTE JOAO GOULART, para o CENTRO ESTAD EXPERIM DE ENS-APREN SESQUICENTENARIO, ambos nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211124600

Portaria nº 113

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

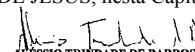
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GILVANEIDE FRANCISCO DA SILVA ARAUJO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.185-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF ANDRE GADELHA, em Sousa, para a EEEF DOUTOR FELIZARDO LEITE, na cidade de Santana dos Garrotes.

UPG: 116 UTB: 211700300

Portaria nº 106

João Pessoa, 18 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria nº 666, de 08 de junho de 2017, publicada no D.O.E de 10 junho de 2017, pág. 02. col. 02. que tinha o objetivo de apurar prestações de contas da CRECHE PEDRELINA MARIA DE JESUS, nesta Capital.

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 039/GS/SEAP/18

Em 29 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o ASP **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, Belº. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para, sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, denúncia realizada à SEAP/PB de que o Agente de Segurança Penitenciária **OSMANY DE MORAIS PEREIRA**, Mat. 181.193-2, estaria acumulando ilegalmente os cargos de Agente de Segurança Penitenciária e Auxiliar Administrativo da Prefeitura de João Pessoa/PB.

Cumpra-se  
Publique-se.

Portaria nº 040/GS/SEAP/18

Em 23 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

**CONSIDERANDO**, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o requerimento datado em 22/01/2018;

**RESOLVE** designar o (a) servidor (a) **MARCOS AURÉLIO HENRIQUES DA COSTA**, Matrícula 173.110-6, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária João Bosco Carneiro-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, até ulterior deliberação.

Cumpra-se  
Publique-se

Portaria nº 041/GS/SEAP/18

Em 24 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

**CONSIDERANDO**, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande-PB;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado

**CONSIDERANDO**, o ofício 022/2018/GD/PRFCG, oriundo da Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande-PB;

**RESOLVE** designar o (a) servidor (a) **LUIZ ANDRÉ AQUINO DE QUEIROZ**, Matrícula 174.330-9, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Cadeia Pública de

Areia-PB para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA REGIONAL FEMININA DE CAMPINA GRANDE-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 042/GS/SEAP/18

Em 25 de Janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

**CONSIDERANDO**, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes-PB;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o Ofício 029/2018-PSMCGM-GD, oriundo da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão-PB;

**RESOLVE** designar o (a) servidor (a) **THIAGO TORRES DE ARAÚJO**, Matrícula 163.331-7, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 044/GS/SEAP/18

Em 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

**CONSIDERANDO**, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Desembargador Silvio Porto;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 028/2018-PRGA, oriundo da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes;

**RESOLVE** designar o (a) servidor (a) **BRUNO BEZERRA DE BRITO**, Matrícula 174.307-4, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 045/GS/SEAP/18

Em 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o Ofício n.º 028/2018-PRGA, oriundo da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes;

**RESOLVE** designar o (a) servidor (a) **DAMIÃO CÉLIO DOS SANTOS, Matrícula 173.212-9**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria n.º 046/GS/SEAP/18

Em 25 de Janeiro de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o(a) servidor(a) **CLOVIS FONTES DOS SANTOS**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 96.054-3, ora lotado(a) na Penitenciária Dr.º Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria n.º 047/GS/SEAP/18

Em 25 de janeiro de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o Ofício n.º 027/2018-PRGA, oriundo da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes;

**RESOLVE** designar o (a) servidor (a) **CÉLIO ROMUALDO PEREIRA, Matrícula 173.772-4**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na cadeia Pública de Cruz do Espírito Santo, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria n.º 048/GS/SEAP/18

Em 25 de Janeiro de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o(a) servidor(a) **PAULO DE ANDRADE LIMA**, Auxiliar Técnico, matrícula n.º 82.901-3, ora lotado(a) na Penitenciária Dr.º Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria n.º 049/GS/SEAP/18

Em 25 de janeiro de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o Ofício n.º 093/2018-PRGA, oriundo da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes;

**RESOLVE** designar o (a) servidor (a) **LEANDRO ASSIS DANTAS, Matrícula 173.780-5**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária de Segurança Máxima criminalista Geraldo Beltrão, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria n.º 051/GS/SEAP/18

Em 25 de janeiro de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Dr.º Romeu Gonçalves de Abrantes;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o Ofício n.º 041/2018-PRGA, oriundo da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes;

**RESOLVE** designar o (a) servidor (a) **JULIO CÉSAR BATISTA DE LIMA, Matrícula 174.071-7**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES PBI/PB2**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria n.º 052/GS/SEAP/18

Em 25 de janeiro de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;



**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão-PB;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, o requerimento datado em 25/01/2018;

**RESOLVE** designar o (a) servidor (a) **LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 171.140-7**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado(a) na Cadeia Pública Feminina de Cajazeiras-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria n.º 055/GS/SEAP/18

Em 29 de janeiro de 2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o **ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, Bel.ª **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para, sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, denúncia realizada à SEAP/PB de que o Agente de Segurança Penitenciária **JOSEMAR JEFTER DIAS PAREDES, MAT. 174.386-4**, estaria acumulando ilegalmente os cargos de Agente de Segurança Penitenciária e Assessor Especial da Autarquia Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Cumpra-se  
Publique-se.

Wladimir Brito de Gurgel Costa  
Secretário de Estado

#### DECISÃO

Cuida-se o presente do Processo Administrativo Disciplinar n.º 201700004738, instaurado por meio da Portaria n.º 409/GS/SEAP/17, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício n.º 0584/17-GD, oriundo da Direção da Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Julia Maranhão.

Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, foi sugerido pela Comissão a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 20 (vinte dias), **convertida em multa**, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária por dia de suspensão, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, por infringência do Art. 106, inciso IX e XI e o Art. 107, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

A servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ANDRADE**, mat. 163.213-2, impetrou, com recurso, requerendo a reforma da penalidade de suspensão ou a diminuição da penalidade aplicada, e após análise da Nota Técnica exarada pela Assessoria Técnico Normativa de Controle Interno da SEAP e do recurso, **INDEFIRO** o pedido pleiteado pela servidora em epígrafe, **mantendo a decisão já homologada e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de dezembro de 2017**.

Publique-se e cumpra-se.  
João Pessoa-PB, 23 de janeiro de 2018.

Wladimir Brito de Gurgel Costa  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 016 /GS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2018.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, na modalidade Pregão, os servidores: **KARLA MICHELE VITORINO MAIA**, matrícula n.º 170.333-1 (**Pregoeiro**); **GLAYUSK ALBUQUERQUE E LACERDA**, matrícula n.º 179.505-8 (**Pregoeiro Substituto**); **ANNY KARINY CARVALHO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 170.897-0 (**Equipe de Apoio**); **MARISTELA BRANTES SOARES**, matrícula n.º 127.582-8 (**Equipe de Apoio**); e **CIBELE KARINE PAIVA DA SILVA**, matrícula: 170.993-3 (**Equipe de Apoio**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras  
Secretária de Estado da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

##### CAPÍTULO I

##### DO COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE

Art. 1º O Comitê de Educação Popular em Saúde do Estado da Paraíba, de caráter consultivo, instituído pela Portaria n.º 049/2016 da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no Diário Oficial do dia 27 de fevereiro de 2016, tem a finalidade de fortalecer as práticas de educação popular em saúde no SUS e consolidar a Política Estadual de Educação Popular em Saúde, contribuindo com a produção compartilhada de conhecimentos, ampliação do protagonismo popular na defesa do direito à saúde e a participação popular no SUS.

Art. 2º Compete ao Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde:

I - participar da formulação, bem como acompanhar a implementação e a avaliação da Política Estadual de Educação Popular em Saúde no SUS;

II - colaborar com a elaboração de estratégias de mobilização, a fim de garantir a construção democrática e descentralizada da Política Estadual de Educação Popular em Saúde no SUS;

III - acompanhar os acordos pactuados entre a Secretaria de Estado da Saúde e os movimentos sociais referentes às ações de Educação Popular em Saúde;

IV - apoiar os movimentos, as entidades e as instituições com vistas ao desenvolvimento da Educação Popular em Saúde no Estado da Paraíba;

V - contribuir para o fortalecimento da luta pelo direito à saúde e em defesa do SUS, por meio da educação popular, identificando, divulgando e promovendo novos canais de participação popular no controle social, além dos já existentes;

VI - participar e colaborar com as iniciativas da Secretaria Estadual da Saúde e demais Secretarias Municipais que visem à incorporação da Educação Popular em Saúde como prática democrática na construção de políticas públicas de saúde;

VII - contribuir, por meio dos princípios da Educação Popular em Saúde, com a construção das bases pedagógicas para a transformação das práticas de educação em saúde desenvolvidas no SUS, fortalecendo a autonomia da população e a relação fraterna e solidária entre gestores, profissionais e usuários dos serviços de saúde;

VIII - contribuir com as ações de extensão universitária, pesquisa e ensino das instituições e dos centros de ensino (universidades, faculdades, escolas técnicas, entre outras), que tenham a Educação Popular em Saúde como princípio ético na formação dos profissionais e educadores articulados com a realidade da população, em função da importância das práticas populares de saúde e da participação popular para a efetivação do SUS.

Art. 3º São objetivos do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde:

I - contribuir na formulação da Política Estadual de Educação Popular em Saúde;

II - apoiar a construção de estratégias de mobilização para formulação, implantação, implementação e avaliação da Política Estadual de Educação Popular em Saúde;

III - estabelecer as estratégias para o cumprimento das competências estabelecidas neste Regimento.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 4º O Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde compõe-se por representantes, titulares e suplentes, de entidades e organizações governamentais e não governamentais, abaixo elencadas:

I – GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA;

II – GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE (GEAS);

III – GERÊNCIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAV);

IV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (GEVS);

V – CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST);

VI – CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO (CEFOR);

VII – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POPULAR E ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA (PEPASF);

VIII – PROGRAMA PRÁTICAS INTEGRAIS DE PROMOÇÃO À SAÚDE E NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PINAB);

IX – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO POPULAR (COEP/PRAC-UFPB);

X – GRUPO DE PESQUISA EM EXTENSÃO POPULAR (EXTELAR/PPGE/UFPB);

XI – GRUPO DE PESQUISA DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE (CNPq/ UFPB);

XII – PROJETO DE EXTENSÃO PALHASUS (CCM/UFPB);

XIII – ARTICULAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO POPULAR (ANEPPOP);

XIV – MOVIMENTO POPULAR DE EDUCAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA E ARTICULAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE DA PARAÍBA (MOPS/ANEPS-PB);

XV – UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES (UBM);

XVI – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (CES);

XVII – CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA

XVIII – CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

§ 1º - O pleno do Comitê poderá deliberar, mediante avaliação da necessidade e pertinência, sobre a inclusão de novas entidades que tenham afinidades com os seus objetivos;

§ 2º - Os representantes, titulares e suplentes, deverão ser indicados respectivamente pelas entidades que os designarão por meio de ofício ou outro documento oficial pelo seu representante legal;

§ 3º - As entidades poderão substituir seus representantes por descumprimento deste regimento ou em defesa dos seus interesses;

§ 4º - As entidades e organizações que tiverem sua representação ausente em 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa, serão notificadas e terão que se regularizar sob pena de perderem a vaga, mediante deliberação do pleno do Comitê.

§ 5º - O Comitê poderá convidar entidades ou profissionais do setor público e privado, que atuem em atividades relacionadas à finalidade do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde, sempre que necessária à colaboração específica ou temática para o pleno alcance dos seus objetivos;

Art. 5º Compete aos membros do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê,

II - em caso de eventual ausência ou afastamento, instruir o suplente sobre a realização da reunião e os assuntos em pauta;

III - apresentar proposições sobre assuntos de interesse da educação popular em saúde no Estado da Paraíba;

IV - integrar comissões especiais e grupos de trabalho para colaborar com a execução das atividades do Comitê;

V - propor ao pleno a convocação de reuniões extraordinárias ou a constituição de comissões especiais de trabalho, a serem acatadas por maioria dos presentes do Comitê;

VI - realizar estudos e emitir pareceres acerca de questões suscitadas em plenário ou solicitadas pela coordenação colegiada;

VII - propor e requerer esclarecimentos necessários à apreciação dos assuntos em pauta;

VIII - manifestar-se nas reuniões plenárias para compartilhar comunicados ou manifestações no âmbito dos objetivos do Comitê;

IX - propor as alterações regimentais cabíveis e submetê-las ao plenário para aprovação, com no mínimo de dois terços dos membros do Comitê, e posterior publicação pela Secretaria Estadual de Saúde;

X - desempenhar outras atribuições que forem deliberadas pelo pleno, em consonância com os objetivos deste regimento.

XI - zelar pelo cumprimento deste Regimento.

Art. 6º O Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde terá uma coordenação colegiada formada de três componentes, indicados pelo seu pleno, recomendando que as representações

contemplem: Movimentos Populares, Instituições de Ensino Superior (IES) e Gestão.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 7º O Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde poderá implementar consultas públicas, por meio dos seus grupos de trabalho, e deliberará por meio de plenárias.

Art. 8º O Comitê terá o plenário como Instância máxima de deliberação interna que se reunirá, ordinariamente, 01(uma) vez por mês e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias sempre convocadas pelo seu Coordenador ou por 1/2 dos seus membros titulares;

§ 1º As reuniões plenárias do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas preferencialmente em João Pessoa, com local fixo ou em local previamente estabelecido;

§ 2º As reuniões plenárias ordinárias obedecerão ao calendário fixado anualmente pelo pleno do Comitê;

§ 3º O plenário do Comitê será instalado com maioria simples dos seus membros titulares na data, hora e pauta previstos na convocação e com qualquer número de membros presentes meia hora após horário definido na convocação;

§ 4º As decisões das reuniões plenárias serão tomadas por maioria simples dos membros titulares presentes, exceto ao que se refere o inciso IX do artigo 5º;

§ 5º As decisões das reuniões plenárias serão efetivadas através de recomendações que serão assinadas obrigatoriamente pela sua coordenação colegiada e encaminhadas a quem compete para providências;

§ 6º - Os representantes titulares terão direito a um voto em cada deliberação e os suplentes somente quando em substituição do titular;

§ 7º - Cada representante terá direito a 3 (três) minutos para informes e intervenções nos assuntos da pauta;

§ 8º - As reuniões plenárias do Comitê serão abertas ao público, com direito a voz. No entanto, só os titulares e suplentes, estes, na substituição do titular, terão direito a voz e voto.

Art. 9º O plenário do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde poderá deliberar sobre a constituição de Comissões e Grupos de Trabalho para tratar de temas relevantes a saúde da população;

Art. 10º Caberá à Secretaria Estadual de Saúde, apoiar, técnica e administrativamente o Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde, principalmente por meio do Núcleo Estadual de Educação Popular em Saúde.

Art. 11º. A Coordenação Colegiada do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde compete:

I - representar o Comitê ou indicar representante nos atos e lugares que se fizerem necessários;

II - conduzir e supervisionar as atividades do Comitê;

III - convocar e coordenar as reuniões da Plenária do Comitê;

IV - preparar pautas e organizar demais documentos das atividades do Comitê;

V - promover e coordenar debates relacionados com os temas prioritários às atribuições do Comitê;

VI - articular com as áreas técnicas e segmentos da sociedade civil, a fim de garantir os objetivos do Comitê;

VII - expedir documentos referentes às deliberações e de interesse do Comitê quando se fizer necessário;

VIII - participar e colaborar, quando necessário, com o Núcleo Estadual de Educação Popular em Saúde;

### CAPÍTULO IV

#### DA FORMAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

Art. 12º - As Comissões serão formadas e integradas por representantes do Comitê;

Art. 13º As Comissões terão um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto, escolhidos entre seus membros;

Art. 14º - Os GT's e Comissões serão formados de acordo com as necessidades surgidas no âmbito do Comitê de Educação Popular em Saúde;

Art. 15º - As reuniões dos GT's e Comissões poderão ter a participação de convidados não membros do Comitê;

Art. 16º - As reuniões dos GT's e Comissões serão abertas ao público.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os produtos e resultados da atuação do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde serão devidamente divulgados em cumprimento ao princípio da publicidade.

Art. 18º A Secretaria do Estado da Saúde dará apoio técnico, administrativo e financeiro para o funcionamento do Comitê Estadual de Educação Popular em Saúde-CEPS/PB.

Art. 19º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados em reunião plenária do Comitê.

Art. 20º Este Regimento, aprovado pelo Colegiado, entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 004/2018 – GS

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
155/2018	0170/2018.3	ALLYSON HENRIQUE DE SOUZA	11 MESES	RS 22.000,00

PUBLIQUE – SE.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A-EMEP-PA,

PORTARIA nº 005/2018

João Pessoa, 29 de janeiro de 2018

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar JOSÉ BONIFÁCIO BRITO DE MORAIS, Assistente de Operações I, matrícula 505-3, como Gestor de Contratos de Aquisição de Materiais a serem adquiridos no exercício de 2018.

Designar ainda HUMBERTO CORREIA GOMES, Assistente de Operações I, matrícula 323-9, para substituir o Titular nas ausências e impedimentos legais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA nº 006/2018

João Pessoa, 29 de janeiro de 2018

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar JAIRO LUIZ DOS ANJOS, Assistente de Operações I, matrícula 357-3, como Gestor de Contratos de Serviços firmados pela EMEPA no exercício de 2018.

Designar ainda EREDIAS PATRÍCIO SOBRAL, Auxiliar de Operações III, matrícula 622-0, para substituir o Titular nas ausências e impedimentos legais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA nº 007/2018

João Pessoa, 29 de janeiro de 2018

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar IVANDELSON SIQUEIRA SANTOS, Técnico de Nível Superior III, matrícula 658-0, engenheiro agrícola inscrito no CREA sob nº 160407835-9, como Gestor de Contratos e Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia a serem firmados pela EMEPA no exercício de 2018.

Designar ainda ODILSON PAES DE CARVALHO ROCHA, Pesquisador I, matrícula 553-3, para substituir o Titular nas ausências e impedimentos legais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA nº 008/2018

João Pessoa, 29 de janeiro de 2018

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Designar SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PEREIRA, Técnico de Nível Superior II, matrícula 661-0, CLÓVIS COELHO DA SILVA, Pesquisador I, matrícula 339-5, e ALBERTO CORREIA GOMES, Assistente de Operações I, matrícula 110-4, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de proceder o recebimento de bens móveis e das obras e serviços de engenharia em bens imóveis, adquiridos e/ou realizados pela EMEPA mediante Contrato no exercício de 2018.

2. Designar ainda ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, Técnico de Nível Superior II, matrícula 696-3, como suplente, para substituir quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus entendimentos legais e ocasionais.

3. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA nº 009/2018

João Pessoa, 29 de janeiro de 2018

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e, com fundamento no art. 53, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor JAIRO LUIZ DOS ANJOS, Assistente A, matrícula 357-3, para o exercício da função de Leiloeiro Administrativo nos Leilões Públicos, a serem realizados por esta empresa no exercício de 2018.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA nº 010/2018

João Pessoa, 29 de janeiro de 2018

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA GLAUDETE SANTOS TARGINO DE SOUSA, Técnica de Nível Superior I, matrícula 342-5 e LAYSE NELYÊ MACÊDO PEDERNEIRAS, Técnico em Assuntos Jurídicos, matrícula GU 6182-4, como pregoeiras e, JANETE BASÍLIO DA SILVA, Assistente de Operações I, matrícula nº 154-6, ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, Técnico de Nível Superior II, matrícula 696-3, como integrantes da Comissão de Pregão da EMEPA-PB, pelo período de 1 (um) ano, a partir da presente data.

Designar ainda ILZA DE OLIVEIRA DINIZ, Assistente de Operações I, matrícula 509-6 e, ALBERTO CORREIA GOMES, Assistente de Operações I, matrícula 110-4, como suplentes, podendo substituírem qualquer um dos membros da unidade de apoio.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**PORTARIA nº 011/2018**

**João Pessoa, 29 de janeiro de 2018**

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Designar os servidores ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, Técnico de Nível Superior II, matrícula 696-3, LEONOR DINIZ NEGILDO, Assistente de Operações I, matrícula 72-8 e ILZA DE OLIVEIRA DINIZ, Assistente de Operações I, matrícula 509-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da EMEPA-PB, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Designar ainda ALBERTO CORREIA GOMES, Assistente de Operações I, matrícula 110-4 e, SANDRA PATRÍCIA MUNIZ ARAÚJO, Assistente de Operações I, matrícula 537-1, como suplentes, para substituírem quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus entendimentos legais e ocasionais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
Nivaldo Morgho de Magalhães  
Diretor Presidente

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO Nº 03/2018**

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/112/2018	B & M ILUMINAÇÃO LTDA	PROCESSO TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA INTERPOR O REFERIDO RECURSO PERANTE A PGE. NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO. EVENTUAL QUESTIONAMENTO DEVE SER REALIZADO NO ÂMBITO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.	CONSULTA.
PGE/113/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE NULIDADE DE NOTIFICAÇÃO EM AUTO DE INFRAÇÃO. ALEGAÇÃO DE ENDEREÇO EQUIVOCADO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO ACOLHIMENTO DA NULIDADE. É OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE ATUALIZAR SEU ENDEREÇO NOS BANCOS DE DADOS DA SER. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/114/2018	CLARO S/A	PROCESOS TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO OU REAJUSTE DA CDA. CANCELAMENTO DE MULTA RECIDIVA. ACOLHIMENTO. COBRANÇA INDEVIDA. PROCEDIMENTO JÁ REALIZADO. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/115/2018	BANCO DO BRASIL S/A	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DA DÍVIDA ATIVA. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS. IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO. O PAGAMENTO FOI REALIZADO DEPOIS DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/116/2018	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DA DÍVIDA ATIVA. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS. IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO. O PAGAMENTO FOI REALIZADO DEPOIS DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 22 de Janeiro de 2018.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO